



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia

Vistoriado pelo 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 062/2010

SÚMULA: Dispõe a autorização para complementação salarial dos ocupantes do cargo de Atendente de Creche que possuem habilitação para o magistério com salários dos Assistentes Infantís.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma complementação salarial aos ocupantes do cargo de Atendente de Creche que comprovem a habilitação para o magistério para a educação infantil e estejam no exercício de funções de magistério na rede municipal de ensino.

Art. 2º. A complementação salarial deverá ser correspondente à diferença entre o vencimento básico de cada Atendente de Creche e o vencimento inicial da carreira do Assistente Infantil.

Art. 3º. O adicional por tempo de serviço, o 13º salário, as férias e o acréscimo de 1/3 sobre as férias deverão incidir sobre a soma do valor do salário mais a complementação devida.

Art. 4º. Os novos valores salariais deverão incidir a partir do mês de abril de 2010.

Art. 5º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 24 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Os Atendentes de Creche do Município estavam na expectativa de serem incluídos no plano de carreira do magistério cujos trabalhos de reformulação tiveram de ser paralisados, tendo em vista a indefinição ainda do valor do piso salarial profissional, cuja Comissão Interministerial do FUNDEB até a presente data não baixou ato formal sobre seu valor.

Também a necessidade de estabelecer as formas e critérios para a organização e implantação da Autarquia Municipal da Educação, já aprovada por esta Câmara, orienta no sentido de protelar a reformulação do plano até a sua implantação de fato.

Acrescente-se a isto também o fato do Tribunal de Contas do Estado do Paraná não ter se manifestado ainda sobre a forma de inclusão nos planos de carreira do magistério dos profissionais que atuam na educação infantil.

Todavia, por uma questão de respeito ao trabalho desenvolvido por estes profissionais, este Poder Executivo resolveu conceder uma complementação salarial a estes servidores, até a definição das questões supra mencionadas.

O impacto financeiro na folha de pagamento desta complementação será de aproximadamente R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês.

Desta forma, encaminhamos o presente projeto de lei, esperando contar com a valiosa e necessária compreensão de Vossas Excelências na sua aprovação.

Município de Apucarana, em 24 de março de 2010.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal